

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

*LEI Nº 619/2006, DE 05 DE MAIO DE 2006.*

*DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO  
AO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.*

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE*, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a doar ao Estado de Mato Grosso do Sul, um imóvel urbano determinado pelo nº 10 da quadra nº 137, do Loteamento Capão Redondo II, com área construída de 156,60m<sup>2</sup>, objeto da matrícula nº 2.081 do Serviço Registral Imobiliário desta Comarca.


**Art. 2º** O imóvel descrito no artigo anterior, será destinado para a instalação das dependências da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul.

**Art. 3º** O Município de São Gabriel do Oeste outorgará na época oportuna, a escritura de doação do imóvel ora doado.

**Art. 4º** O imóvel objeto da doação reverterá ao patrimônio do Município de São Gabriel do Oeste caso não efetivada a instalação proposta no prazo de 12 (doze) meses ou por ocasião da perda da destinação descrita no art. 2º desta Lei, sem ônus para o município e independente de notificação judicial ou extrajudicial.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS  
Em 05 de maio de 2006.

  
ADÃO UNIRIO ROLIM  
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Getúlio Vargas, 600 – Centro – CEP 79.490-000 – São Gabriel do Oeste – MS  
Fone/Fax: (0\_\_67) 295-2111 – E-Mail: [prefeitura.sgo@uol.com.br](mailto:prefeitura.sgo@uol.com.br)  
[www.saogabriel.ms.gov.br](http://www.saogabriel.ms.gov.br)

**"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"**

